



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.174, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir crédito especial no
valor de R\$ 5.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
2704 Programa Criança Feliz
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 2.000,00
Valor total: R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, será reduzido
da dotação 17.06.08.244.0004.2704.3.1.90.04.00.00.00.00 – 1547 valor de R\$
5.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12
de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADÉMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal